



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 2.970/2026

Permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos localizados no Parque do Lago, destinados à exploração comercial de lanchonetes e bebidas durante a realização da XX Festa Nacional do Charque.

Data e hora de início da sessão pública: 8:30h do dia 12 de agosto de 2026.

Sumário

1. DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO.....	2
2. DO OBJETO	2
3. MOTIVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO	2
4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS	3
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO.....	4
8. DA DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, LOCALIZAÇÃO E VALORES DOS IMÓVEIS	6
9. DO VISTORIA FACULTATIVA.....	8
10. DA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-LANCE.....	8
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES	8
12. DO JULGAMENTO	10
13. DO PAGAMENTO.....	11
14. DA FASE RECURSAL	12
15. DA HOMOLOGAÇÃO	12
16. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.....	12
17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES	13
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO	15
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

Anexos

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

ANEXO II - Minuta do Termo de Permissão de Uso

ANEXO III - Declaração unificada.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO Nº 2.970/2026

O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, telefone (42) 3638-8017, e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br, através do seu agente de contratação, torna público o edital de licitação na modalidade Leilão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 279, de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO

1.1. A sessão de abertura da licitação para julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

- **Dia:** 12 de agosto de 2026.
- **Hora:** 8:30h.
- **Sistema:** Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- **Modo de Disputa:** Aberto.
- **Critério de Disputa:** Maior Lance.

1.2. Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta e documentos de habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a **permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaços públicos localizados no Parque do Lago, destinados à exploração comercial de lanchonetes e bebidas durante a realização da XX Festa Nacional do Charque**, conforme as especificações da Cláusula 8 e demais condições estabelecidas neste edital.

3. MOTIVAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade encontram-se pormenorizados no estudo técnico preliminar, anexo deste edital. Em resumo, o objetivo é a permissão de uso precária e onerosa, de espaços públicos destinadas a exploração comercial de

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



bebidas e lanchonete, proporcionando a satisfação das necessidades básicas dos festeiros durante os dias de realização da XX Festa Nacional do Charque.

Ademais, salienta-se há previsão no Plano de Contratações Anual e autorização legislativa através do Art. 4º, § 2º da Lei Municipal nº 1.440, de 2018 para realização deste leilão.

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. A sessão pública do leilão será realizada exclusivamente por meio eletrônico, via internet, através do sistema **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), sob a condução do leiloeiro designado, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Candói/PR.

4.2. Qualquer pessoa, ainda que não participante do certame, poderá acompanhar a sessão pública em tempo real pelo endereço eletrônico: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

4.3. O **Diário Oficial do Município** é o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível em www.diariomunicipal.com.br/amp.

4.4. Eventuais alterações, modificações ou informações complementares relativas a este Edital serão divulgadas no sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da Prefeitura Municipal (www.candoi.pr.gov.br). É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento contínuo dessas publicações, não sendo admitida alegação de desconhecimento de informações regularmente divulgadas.

4.5. A constatação de quaisquer indícios de conluio, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a supressão artificial da competitividade ou a divisão do objeto sob qualquer forma ensejará a anulação ou revogação do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do leilão.

5.2. A impugnação ou esclarecimento deverá ser dirigida ao leiloeiro e realizado de forma eletrônica, exclusivamente através do sistema do leilão eletrônico.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



5.3. O leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado pelos mesmos meios que foi inicialmente publicado.

5.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar deste leilão qualquer pessoa jurídica legalmente constituída no País que satisfaça, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) possua em seu ato constitutivo atividade compatível com a finalidade do espaço que que estiver apresentando proposta (lanchonete e/ou comércio de bebidas).

b) atenda às exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos; e

c) esteja com cadastro ativo no sistema de leilão eletrônico utilizado neste processo, com usuário, senha e plano habilitado;

d) tenha cadastrado sua proposta inicial no sistema do leilão eletrônico utilizado neste processo antes do dia e horário designados para abertura da sessão pública.

6.2. A participação no leilão implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.3. Não poderá participar do leilão os servidores públicos do município ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Candói ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como demais vedados pelo Art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O leilão será realizado em sessão pública via internet, com garantia de segurança por meio de criptografia e autenticação em todas as suas fases, pelo sistema Licitardigital (www.licitardigital.com.br). Somente poderá participar o interessado que possua cadastro ativo na plataforma, com usuário, senha e plano habilitado.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



7.2. Para realizar o cadastro, o interessado deverá acessar o endereço <https://licitar.digital/fornecedor> com antecedência suficiente, selecionar um plano, definir sua senha de acesso e encaminhar os documentos necessários para ativação do cadastro, conforme os termos de uso do sistema.

7.3. Dúvidas relacionadas ao cadastramento ou à operação da plataforma poderão ser esclarecidas diretamente com o suporte da Plataforma Licitar Digital, disponível em horário comercial pelo telefone/WhatsApp **(31) 3191-0707** ou pelo e-mail contato@licitardigital.com.br.

7.4. O regulamento da Plataforma Licitar Digital, contendo o valor da taxa de utilização e as demais regras aplicáveis, está disponível em: <https://licitar.digital/regulamento-sistema-de-compras-digital-licitar-digital>.

7.5. O custo de utilização do sistema é de responsabilidade exclusiva do licitante, que o pagará diretamente ao provedor, a título de taxa pelo uso dos recursos de tecnologia da informação disponibilizados.

7.6. Os licitantes submetem-se integralmente aos termos e condições de uso do sistema, sendo o credenciamento no sistema ato que implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.7. O licitante é o único responsável pelas transações realizadas em seu nome, respondendo integralmente pelos atos praticados diretamente ou por meio de representante, bem como pela veracidade e firmeza de suas propostas e lances. O provedor do sistema, o leiloeiro, o Agente de Contratação e a Prefeitura Municipal não respondem por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É dever do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto aos órgãos competentes e verificar regularmente a exatidão das informações registradas nos sistemas, procedendo imediatamente à correção de eventuais inconsistências ou desatualizações identificadas.

7.9. Cabe ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão do leilão, sendo de sua exclusiva responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios em razão de desatenção às mensagens emitidas pelo leiloeiro ou de eventual desconexão.

7.10. Qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança das credenciais de acesso deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para fins de bloqueio preventivo.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



8. DA DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, LOCALIZAÇÃO E VALORES DOS ESPAÇOS

8.1. Os espaços públicos, objeto deste leilão, estão localizados no Parque do Lago, na Avenida Heraclides Mendes de Araújo, conforme descrição, características e representação gráfica a seguir.

8.2. O valor mínimo global estimado para a permissão é de **R\$ 110.00,00** (cento e dez mil reais), conforme pesquisa de preço e metodologia de cálculo constante do item 8 do ETP.

Lote	Descrição do espaço público	Período da Permissão	Lance mínimo (R\$)
1	Espaço subdividido em 6 áreas (área 39, 40, 41, 42, 43 e 44) medindo 10 x 10 metros cada, para comercialização de lanches em geral, tais quais: churros, crepe suíço, pasteis, hamburger ou similares e bebidas em geral. Coordenadas: 25°34'26.6"S 52°03'07.1"W (-25.574058, -52.051959) Localização: https://maps.app.goo.gl/LBdASWVB7f8yi16j6 	4 dias de 27 a 30 de agosto de 2026	60.000,00
2	Espaço interno da área de shows, subdividido em 3 áreas (área 50, 51 e 52) medindo 5 x 5 metros cada, para comercialização de bebidas destiladas tais quais: drinks, caipiras, coquetéis (capetas) cervejas, chopp, refrigerantes, água dentre outros, localizado na arena de shows. Coordenadas: 25°34'28.6"S 52°03'05.0"W (-25.574611, -		50.000,00



	52.051389). Localização: https://maps.app.goo.gl/buJHGasRr5eexFpp8 		
--	---	--	--

8.3. A permissão de uso é válida por 4 (quatro) dias de festa, com início em 27 de agosto e término em 30 de agosto, de ano de 2026, ficando vedado o uso ou a exploração em período diverso.

8.4. A permissão de uso refere-se somente ao espaço arrematado e identificado no contrato. Será disponibilizado um ponto de água e energia elétrica próximo ao local, cabendo à Permissionária todos os custos e responsabilidades com a estrutura, instalação, manutenção e funcionamento do seu negócio.

8.5. A estrutura a ser instalada pela Permissionária deverá ser padronizada, compatível com o ambiente e suas atividades, ter boa aparência, atender as exigências do Corpo de Bombeiros e da comissão organizadora do evento.

8.6. A comissão organizadora do evento poderá solicitar a substituição dos itens estruturais inadequados.

8.7. O início das atividades estará condicionado a obtenção do alvará sanitário expedido pelo setor competente do município de Cândói-PR.



9. DO VISTORIA FACULTATIVA

9.1. Caso o interessado queira, poderá fazer a vistoria para verificar *in loco* as características e condições dos espaços, mediante agendamento junto ao leiloeiro, pelo telefone (42) 3638-8017 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br, com pelo menos dois dias de antecedência.

9.2. A vistoria não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir do negócio, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

10. DA APRESENTAÇÃO DO PRÉ-LANCE

10.1. O licitante interessado em participar do leilão deverá encaminhar seu pré-lance — correspondente à proposta inicial — exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, mediante o preenchimento do valor ofertado para o espaço de seu interesse, com precisão de duas casas decimais.

10.2. No ato do cadastramento do pré-lance, o licitante deverá anexar no sistema o **Contrato Social e suas alterações, ou Contrato Consolidado, acompanhado da Declaração Unificada** (Anexo III deste Edital), preenchida e assinada pelo responsável legal do licitante.

10.3. A ausência do pré-lance cadastrado no sistema impede a participação na fase de lances, sendo o licitante automaticamente excluído do certame.

10.4. O cadastramento do pré-lance implica a aceitação integral de todos os termos e condições deste Edital e de seus Anexos, bem como a obrigatoriedade de manutenção da proposta em conformidade com as exigências neles estabelecidas.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

11.1. Na data e no horário fixados neste Edital, o leiloeiro designado procederá à abertura da sessão pública, que se realizará exclusivamente por meio do sistema Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

11.2. Após avisos e verificações iniciais, o leiloeiro dará início a fase de lances, adotando-se o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogação, conforme disciplinado nos itens seguintes.

11.3. O licitante somente poderá ofertar valor superior ao seu último lance registrado no sistema.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



11.4. O intervalo mínimo entre lances consecutivos será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àqueles que cobrirem a melhor oferta.

11.5. Durante toda a fase competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante ofertante.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

11.7. Caso o licitante não apresente lances durante a fase competitiva, concorrerá com o valor do seu pré-lance cadastrado

DA DURAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA SESSÃO

11.8. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Havendo lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período, o sistema prorrogará automaticamente a sessão por mais 2 (dois) minutos.

11.9. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente, sempre que houver novos lances dentro do período de prorrogação em curso, inclusive no caso de lances intermediários, sem limite de repetições.

11.10. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema.

11.11. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o leiloeiro poderá, de forma justificada, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção do melhor preço para o Município.

11.12. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o leiloeiro e os licitantes durante a sessão.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

11.13. Caso o sistema se desconecte durante a etapa de lances, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos já realizados.

11.14. Se a desconexão atingir o leiloeiro e persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. O Município de Candói não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de falhas técnicas, operacionais ou de conectividade que impeçam ou

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



difícultem a participação dos licitantes no certame, tendo em vista que os serviços de acesso à internet são prestados por terceiros, alheios ao controle da Administração.

DA RESTRIÇÃO À NEGOCIAÇÃO DO LOTE ARREMATADO

11.16. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar a permissão arrematada.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o sistema ordenará as ofertas em ordem decrescente de valor, sendo considerado primeiro classificado o licitante autor do maior lance.

12.2. Constatada a conformidade do lance vencedor com o preço mínimo estabelecido para o objeto e verificado o atendimento às condições de participação previstas neste Edital, o leiloeiro declarará o resultado provisório e abrirá prazo máximo de **1 (uma) hora** para que o arrematante encaminhe, exclusivamente pelo sistema eletrônico, o seguinte documento:

a) certidão comprobatória de regularidade perante a Seguridade Social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal (caso não possa ser emitido pelo SICAF ou site oficial emissor da certidão).

12.3. O descumprimento do prazo ou a não apresentação do documento acima implicará a desclassificação do arrematante e a aplicação das penalidades cabíveis.

DA NEGOCIAÇÃO

12.4. Caso o lance do primeiro classificado seja inferior ao preço mínimo estipulado para o objeto, o leiloeiro iniciará negociação de condições mais vantajosas para a Administração, realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.5. O resultado da negociação, havendo, será registrado na ata do procedimento do leilão, a qual será anexada aos autos do processo administrativo.

12.6. Se, mesmo após a negociação, o primeiro classificado for desclassificado, os demais licitantes serão convocados na ordem de classificação para a mesma tratativa, respeitada a sequência de colocação.

DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.7. Será desclassificado o pré-lance ou lance nas seguintes hipóteses:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

- a) o arrematante estiver impedido de participar do certame por qualquer das causas previstas em lei ou neste Edital;
- b) o arrematante não possua certidão comprobatória de regularidade perante a Seguridade Social;
- c) cadastrado sem anexar o contrato social e declaração unificada, ao menos que o licitante anexe após os lances, no prazo previsto no item 12.2;
- d) o arrematante não possua no contrato social, atividade compatível com área de alimentação e/ou bebida (conforme o caso);
- e) o valor do lance for inferior ao preço mínimo estabelecido para o objeto;
- f) descumprimento de outra norma do edital;

12.8. Ocorrendo desclassificação, os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para análise.

DO RESULTADO

12.9. Verificado o cumprimento de todos os requisitos previstos neste Edital, o lance ou pré-lance será classificado como vencedor, e iniciado a fase de pagamento do objeto arrematado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O leiloeiro, após declaração do vencedor, encaminhará, por meio do sistema ou de e-mail informado no chat, a Guia de Recolhimento Municipal (GRM) relativamente ao valor da outorga da permissão de uso do espaço arrematado.

13.2. O encaminhamento ocorrerá para que o licitante vencedor proceda o pagamento no prazo de **1 (um) dia útil** contado do encerramento da sessão.

13.3. Os valores pagos pelo arrematante são irretratáveis no caso de desistência da permissão.

13.4. O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro por meio do sistema, no prazo máximo de um dia útil contado da data limite para pagamento.

13.5. Caso o licitante não anexe no sistema o comprovante de pagamento, o leiloeiro poderá fazer diligências junto ao setor de tributação e receita para averiguação do pagamento da GRM.

13.6. Constatado a regularidade do pagamento será aberto a fase recursal.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



13.7. Na hipótese de não comprovação de pagamento o pré-lance ou lance será desclassificado, sem prejuízo de abertura de processo administrativo para responsabilização do licitante, sendo convocado o autor do lance imediatamente subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que seja concluído uma arrematação válida.

14. DA FASE RECURSAL

14.1. Após o pagamento e encerramento do julgamento, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão do direito.

14.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

14.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

16.1. Como condição prévia à assinatura do Termo de Permissão de Uso, o arrematante deverá comprovar sua regularidade junto à Seguridade Social, nos termos do § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

16.2. Concluída a homologação do certame, os licitantes vencedores serão formalmente convocados para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



16.3. O arrematante deverá assinar o termo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decadência do direito à outorga e aplicação das sanções previstas neste edital.

16.4. Embora o prazo de exploração do espaço seja de 04 (quatro) dias, o termo de permissão terá vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, para fins de formalização, controle e eventuais efeitos administrativos.

16.5. A convocação será realizada por meio de ofício expedido no sistema digital de gestão documental, com o instrumento de permissão anexado. A assinatura será efetuada exclusivamente de forma digital, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, nos termos do Decreto Municipal nº 138/2021.

16.6. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que o pedido seja formulado pelo interessado durante o curso do prazo original e devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa imotivada à assinatura, ou cuja justificativa não for acolhida, ensejará a instauração de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação das penalidades cabíveis.

16.8. A ausência de assinatura no prazo estabelecido autoriza a Administração a convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do termo.

16.9. A assinatura do termo pelo permissionário terá caráter meramente declaratório, servindo como prova de ciência e concordância com as condições estabelecidas, sem descaracterizar a natureza unilateral, precária e revogável da presente permissão de uso.

17. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Os direitos e obrigações entre as partes contratantes estão estabelecidas na minuta do Termo de Permissão de Uso, Anexo II deste edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



18.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa.

18.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.1.3. Não anexar no sistema no prazo estipulado, o contrato social, declarações, comprovação de pagamento e outros documentos exigidos pelo leiloeiro.

18.1.4. Não manter o pré-lance ou lance, após encerramento dos lances.

18.1.5. Não efetuar o pagamento da permissão nos prazos estipulados no termo de permissão de uso.

18.1.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de permissão de uso.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do objeto, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



18.6. As penalidades menos graves serão aplicadas ao responsável em decorrência da infração administrativas que não se justifique a imposição de outra mais grave.

18.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

19.1. A autoridade competente poderá revogar o leilão, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.2. O motivo determinante para a revogação do leilão deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e de registro no sistema.

20.2. Dos atos praticados será lavrado ata circunstanciada que será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, e no sistema do leilão eletrônico.

20.3. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município www.candoi.pr.gov.br.

Candói, 15 de julho de 2026.

Lucimara Pinheiro da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 217, de 2023.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



ANEXO I - MINUTA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO Nº ____/2026
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO Nº 2.970/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 95.684.478/0001-94, com sede na Rua XV de Novembro, 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF nº ***.961.209-**, portador da cédula de identidade civil RG ***14970** expedida pela SESP/SC, doravante denominado PERMITENTE, e de outro lado, a [Nome da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ [.....], representada neste ato pelo Sr.(a) [.....], inscrito(a) no CPF nº [.....] e RG nº [.....], residente e domiciliado(a) na [.....], doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), têm entre si justo e acordado o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, decorrente do Leilão Eletrônico nº 003/2026 (Processo nº 2.970/2026), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE: O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e oneroso, do espaço público descrito a seguir, localizado no Parque do Lago, durante os dias 27 a 30 de agosto de 2026, para fins de exploração comercial de *[especificar: ex: lanchonete/bebidas]*, durante a XX Festa Nacional do Charque, conforme definido no Edital supracitado e suas normas complementares.

Item	Descrição do espaço público	Preço (R\$)
1	Espaço subdividido em 6 áreas (área 39, 40, 41, 42, 43 e 44) medindo 10 x 10 metros cada, para comercialização de lanches em geral, tais quais: churros, crepe suíço, pasteis, hamburger ou similares e bebidas em geral. Coordenadas: 25°34'26.6"S 52°03'07.1"W (-25.574058, -52.051959) Localização: https://maps.app.goo.gl/LBdASWVB7f8yi16j6	

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



		
2	Espaço interno da área de shows, subdividido em 3 áreas (área 50, 51 e 52) medindo 5 x 5 metros cada, para comercialização de bebidas destiladas tais quais: drinks, caipiras, coquetéis (capetas) cervejas, chopp, refrigerantes, água dentre outros, localizado na arena de shows. Coordenadas: 25°34'28.6"S 52°03'05.0"W (-25.574611, -52.051389). Localização: https://maps.app.goo.gl/buJHGasRr5eexFpp8 	



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A presente permissão de uso tem vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, para fins de formalização, controle e efeitos administrativos.

Parágrafo único. O uso efetivo do espaço público, contudo, será permitido exclusivamente no período de 27 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2026, sendo vedada qualquer utilização fora desse intervalo, salvo autorização expressa e prévia da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO: O PERMISSIONÁRIO pagou ao PERMITENTE o valor de **R\$ [.....]** ([valor por extenso]), no dia ***** por meio de Guia de Recolhimento Municipal (GRM) ***** fornecida pelo Setor de Tributação do Município.

Parágrafo único. Os valores pagos pela PERMISSONÁRIA somente serão reembolsados na eventualidade de não ocorrer a exploração comercial dos espaços por culpa exclusiva do PERMITENTE, do contrário, os valores são irretratáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§ 1º Constituem obrigações do PERMITENTE:

I - Disponibilizar os espaços nas condições e período especificados neste período;

II - Expedir alvará sanitário à PERMISSONÁRIA, desde que a mesma cumpra todas as exigências das normas municipal;

III - Fornecer o serviço de coleta de resíduos sólidos;

IV - Disponibilizar banheiros químicos para uso geral na área da festa;

V - Disponibilizar um ponto de água e energia elétrica próximo ao local, cabendo à PERMISSONÁRIA todos os custos e responsabilidades com a estrutura, instalação, manutenção e funcionamento do seu negócio.

§ 2º Constituem obrigações da PERMISSONÁRIA:

I - Providenciar toda estrutura necessária e aprovada pela comissão organizadora do evento, para funcionamento do seu comércio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



II - Cumprir todas as exigências do edital do leilão e o regulamento da Festa;

III - Se responsabilizar por eventuais violações ao código civil e de defesa e proteção do consumidor resultantes da exploração comercial;

IV - Se responsabilizar por eventuais danos causados às pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos ou indenização;

V - Utilizar o espaço somente para finalidade expressamente permitida, sob pena de revogação deste instrumento, aplicação de multa e outras penalidades cabíveis;

VI - Caso a atividade a ser explorada no espaço comercial exija obtenção de licenças específicas, a PERMISSIONÁRIA deverá se responsabilizar pela sua obtenção, e se responsabilizar por eventuais violações às normas vigentes;

VII - Disponibilizar no espaço comercial, extintores e demais equipamentos de prevenção que possam ser solicitados pela comissão organizadora;

VIII - Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outras intempéries;

IX - Manter a assepsia e organização do espaço sob seu domínio, se responsabilizando inclusive pelo fornecimento dos materiais necessários para isso;

X - Se responsabilizar por todas as despesas com pessoal, tais como salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e indenizações, isentando o PERMITENTE de qualquer vínculo empregatício;

XI - Se responsabilizar por eventuais acidentes de trabalho, doenças ocupacionais, ações trabalhistas e similares;

XII - Manter seus funcionários uniformizados para melhor atendimento aos festeiros;

XIII - Fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



XIV - Permitir livre acesso ao espaço sob seu domínio, para os membros da comissão organizadora e fiscalização do Município;

XV - Separar os resíduos sólidos gerados, classificando-os em rejeitos, recicláveis, orgânicos e não recicláveis, permitindo assim a coleta seletiva;

XVI - Não utilizar o espaço público para realização de publicidade de marcas, rótulos, manifestações políticas, religiosas ou raciais, exceto publicidade da própria marca, utilizando apenas locais pré-estabelecidos e aprovados pela comissão organizadora do evento;

XVII - Comunicar à comissão organizadora, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XVIII - Se responsabilizar por todos os danos que porventura ocorrer com seus materiais, equipamentos, veículos e afins, decorrentes de fenômenos naturais, furtos, descargas elétricas, ou similares;

XIX - Não utilizar materiais audiovisuais que façam apologia ao uso de drogas, sexo, racismo, discriminação religiosa, e outras ações consideradas imorais, sujeito à multa no valor de 100% do valor da outorga e outras penalidades cabíveis;

XX - Não utilizar materiais audiovisuais que possam caracterizar promoção pessoal, partidária ou propaganda eleitoral, sujeito a multa no valor de 100% do valor pago pela arrematação do espaço e outras penalidades cabíveis;

XXI - Não utilizar equipamentos de som ou similar, seja em estande, veículos ou camarote, que possam atrapalhar a comunicação interna do evento;

XXII - Não ceder, transferir ou sublocar o espaço a terceiros

XXIII - Adotar práticas obrigatórias de sustentabilidade ambiental, incluindo, mas não se limitando a:

a) utilização preferencial de produtos de limpeza ecológicos, biodegradáveis e certificados;

b) desligamento de equipamentos e iluminação quando não estiverem em uso;

c) realização da separação e destinação correta dos resíduos gerados, inclusive resíduos perigosos.



CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E EXTINÇÃO: A presente permissão é precária e poderá ser revogada a qualquer tempo, por razão de interesse público, descumprimento das cláusulas ou inadequação ao uso permitido, sem direito a indenização à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Constitui infração administrativa:

I – O descumprimento de qualquer das disposições constantes deste Termo de Permissão, Edital do Leilão ou do regulamento oficial da Festa;

II – O não atendimento, injustificado, às notificações expedidas pelo PERMITENTE no prazo assinalado;

III – A prática, ou a conivência com a prática, de atos ilícitos no interior do espaço objeto da permissão;

IV – A adoção de conduta inidônea ou a prática de fraude de qualquer natureza.

§ 1º. A ocorrência de qualquer das infrações previstas nesta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 2º. Constatado o descumprimento, poderá ser aplicada multa proporcional à gravidade da infração, com natureza pedagógica, limitada ao valor máximo correspondente a 100% (cem por cento) da outorga da permissão.

§ 3º. Além da aplicação da multa, a PERMISSIONÁRIA poderá estar sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) advertência, nos casos de inexecução parcial ou conduta inadequada, quando não se justificar penalidade mais severa;

b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente, quando houver conduta lesiva devidamente apurada;

c) declaração de inidoneidade, nos casos de infração grave, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



§ 1º. Este Termo não gera qualquer direito à continuidade, renovação ou preferência em futuras permissões.

§ 2º. A assinatura deste instrumento implica aceitação integral das condições previstas no Edital e neste termo.

§ 3º. A presente permissão tem natureza precária, unilateral e revogável, podendo ser extinta a qualquer tempo por interesse público ou descumprimento das condições estipuladas, sem direito a indenização.

§ 4º. A assinatura do presente termo pelo permissionário tem finalidade meramente declaratória, como prova de ciência, concordância e submissão às condições estabelecidas, não descaracterizando sua natureza de ato administrativo unilateral.

§ 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, em última instância, pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro desta Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Permissão de Uso, renunciando o PERMISSIONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo digitalmente, para que produzam um só efeito legal, dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** (como Permitente), por
..... (como Permissionária), e



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)

Ao
Município de Candói - Estado do Paraná
Leilão Eletrônico nº 003/2026
Processo nº 2.970/2026

A [razão social completa da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, para os devidos fins, apresentar a seguinte **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, em atendimento às exigências do edital de Leilão supracitado:

I – Declarações Gerais

1. Conhecimento das Condições Locais

Declaramos que temos pleno conhecimento de todas as condições locais e demais informações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do leilão, conforme disposto no art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021.

2. Habilitação

Declaramos que atendemos integralmente a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

3. Custos Trabalhistas

Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que pelos valores que foram arrematados os espaços públicos, e as projeções de receitas, é totalmente possível cobrir todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas;

4. Proibição de Trabalho Infantil

Declaramos que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



5. Inexistência de Vínculo com o Município de Candói – Quadro Societário e Empregados

Declaramos que não há, no quadro societário ou de empregados da empresa, servidor, dirigente ou agente da Prefeitura Municipal de Candói-PR, ou pessoa responsável pelo leilão, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6. Inexistência de Vínculo com o Município de Candói – Outras Relações

Declaramos que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Candói ou com agente público envolvido no leilão, fiscalização ou gestão contratual. Da mesma forma, declaramos que não somos cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dessas pessoas, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

7. Canal Oficial de Comunicação

Autorizamos que todas as comunicações referentes ao presente processo, inclusive notificações e intimações, sejam realizadas por meio do protocolo digital através do e-mail [**inserir e-mail para contato**], reconhecendo sua plena validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4DC1-F8FA-1AA0-20A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA (CPF 059.XXX.XXX-06) em 20/07/2026 13:39:06 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/4DC1-F8FA-1AA0-20A9>